

**REVISTA  
DE DIREITO DA  
PROCURADORIA  
GERAL**

---

**EDIÇÃO ESPECIAL**

---

**Royalties do Petróleo**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**2013**

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| <i>Lucia Léa Guimarães Tavares</i> ..... | 24 |
|------------------------------------------|----|

### DOCTRINA

|                                                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>A Crise da Democracia Representativa e a Ascensão do Poder Judiciário no Brasil</b> |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--|

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| <i>Diogo de Figueiredo Moreira Neto</i> ..... | 27 |
|-----------------------------------------------|----|

#### **Propostas Legislativas de Novo Marco Regulatório do Pré-Sal**

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| <i>Marcos Juruena Villela Souto</i> ..... | 37 |
|-------------------------------------------|----|

#### **As Participações Governamentais na Indústria do Petróleo sob a Perspectiva do Estado-Membro: Importância Econômica, Natureza Jurídica e Possibilidade de Fiscalização Direta**

|                                                    |    |
|----------------------------------------------------|----|
| <i>Fabício do Rozário Valle Dantas Leite</i> ..... | 73 |
|----------------------------------------------------|----|

#### **A Exploração e a Produção de Petróleo no Mar: Aspectos Ambientais**

|                                                    |    |
|----------------------------------------------------|----|
| <i>Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas</i> ..... | 97 |
|----------------------------------------------------|----|

#### **O Ano do Pacto Federativo**

|                                       |     |
|---------------------------------------|-----|
| <i>Guilherme Barbosa Vinhas</i> ..... | 133 |
|---------------------------------------|-----|

### PARECERES

O regime jurídico do petróleo e gás natural. Inconstitucionalidade de lei que destina a Estados não produtores parte da participação dos Estados produtores no resultado da exploração de petróleo e gás natural. A norma do artigo 64, da Lei nº 12.351, de 2.010, e a violação à segurança jurídica, à igualdade dos Estados em sentido formal e material e o seu dever de cumprir suas responsabilidades fiscais definidas na Lei Complementar nº 101, de 2.000, e de proteger o meio ambiente. Rompimento do pacto federativo pelas disposições do aludido artigo 64. Inconstitucionalidade de lei federal que, regressivamente, reduz ou suprime receita que a própria União aceitou contratualmente em pagamento de crédito seu, por causar a inadimplência ou insolvência do devedor e por infringir a proibição de negar fé aos documentos públicos. Princípios da boa-fé e da segurança jurídica. Parecer de 21 de setembro de 2011.

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| <i>Célio Borja</i> ..... | 141 |
|--------------------------|-----|

Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, que cria o Fundo Nacional do Petróleo para formação de poupança e desenvolvimento da educação básica e determina nova distribuição dos *royalties* e da participação especial decorrentes das atividades de exploração do petróleo e gás natural. Vinculação dos recursos a finalidades específicas — educação básica, aquisição de ativos financeiros e resgate de títulos da dívida pública federal — nos percentuais, prazos e condições estabelecidos no Projeto de Lei. Parecer de 16 de julho de 2008.

*Gustavo Binenbojm* ..... 157

A natureza jurídica das participações governamentais na indústria do petróleo e gás natural. Interpretação do Supremo Tribunal Federal e da literatura científica especializada acerca do § 1º do artigo 20 da Constituição. Receita originária dos entes federativos beneficiários do referido dispositivo constitucional. Verba de natureza indenizatória, configurando contraprestação financeira pelos danos ambientais, sociais e de infraestrutura causados pela exploração das atividades de *upstream* da indústria do petróleo e gás natural. Impossibilidade de modificação dos critérios constitucionais previstos no § 10 do artigo 20 da Constituição, por lei ou por emenda constitucional. Forma federativa do Estado. Cláusula pétrea prevista nos termos dos artigos 1º, 18 e 60, § 4º da Constituição. Parecer de 28 de julho de 2008.

*Fabrizio do Rosário Valle Dantas Leite*..... 169

Projeto de Lei que modifica partilha de recursos na área do pré-sal – Recomendação do Tribunal de Contas de questionamento judicial do processo legislativo – Exame do cabimento da recomendação e da medida judicial – Ausência de omissão da PGE – Ausência de providências a cargo do Estado e do Chefe do Poder Executivo para impedir a tramitação do processo legislativo – Precedentes do Supremo Tribunal Federal de legitimar apenas os parlamentares a questionar judicialmente a tramitação do processo legislativo. Parecer de 11 de junho de 2010.

*Marcos Juruena Villela Souto*..... 180

1. A interpretação adequada do art. 20, § 1º, da Constituição, chancelada pelo STF, é no sentido de que a participação no resultado ou compensação financeira relacionadas à exploração do petróleo constituem receita originária e direito subjetivo constitucional dos Estados e Municípios que sofrem os impactos ambientais e socioeconômicos de tal atividade econômica. 2. A distribuição dos *royalties* por todos os Estados e Municípios, indistintamente, viola o princípio da isonomia (i) por tratar de maneira igualitária situações desiguais e (ii) por romper a sistemática de compensação entre *royalties* e ICMS, adotada pelo constituinte. 3. A supressão do direito a *royalties* relativos a áreas já lícitas e a contratos em vigor viola o princípio da segurança jurídica. 4. A retirada dos *royalties* dos Estados produtores configura quebra da lealdade federativa e violação à autonomia dos Estados. No caso do Estado do Rio de Janeiro, envolve exercício abusivo de

poder por parte da União, já que parcela substantiva dos *royalties* é vinculada ao pagamento de dívida com o governo federal. Parecer de 16 de junho de 2010.

*Luís Roberto Barroso*..... 192

Federalismo, Lealdade e Petróleo, ainda uma vez. Inconstitucionalidade da supressão das participações especiais devida aos Estados. Interpretação conforme a Constituição do art. 5º da Lei nº 12.276/2010. Parecer de 30 de dezembro de 2010.

*Luís Roberto Barroso*..... 222

## PROCESSO LEGISLATIVO

Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012 – Modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos *royalties* e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, e para aprimorar o marco regulatório sobre a exploração desses recursos no regime de partilha.

*Texto publicado em 30 de novembro de 2012, com os vetos presidenciais*..... 243

Mensagem nº 522, de 30 de novembro de 2012, da Presidência da República – Razões de Veto. Lei 12.734/2012.

*Dilma Rousseff*..... 247

Lei 12.734, de 30 de novembro de 2012

*Texto publicado em 15 de março de 2013 e republicado parcialmente em 25 de março de 2013, após a rejeição dos vetos pelo Congresso Nacional*..... 263

## PODER JUDICIÁRIO

### Supremo Tribunal Federal

Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.917. Decisão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Dispositivos da Lei n. 9.478/1997 e da Lei n. 12.351/2010, alterados pela Lei n. 12.734/2012. Mudanças das regras de distribuição de *royalties* e participações especiais de Estados e Municípios: alegação de desobediência ao art 20, § 1º, combinado com a alínea “b” do inc. II do § 2º do art. 155 da Constituição da República. Impugnação. Retroação de efeitos da nova legislação em inobservância a atos jurídicos perfeitos e ao princípio da segurança jurídica. Plausibilidade jurídica demonstrada. Excepcional urgência configurada, a impor deferimento cautelar *ad referendum* do Plenário.

*Relatora Ministra Cármen Lúcia*..... 279

## ESTADO EM JUÍZO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| ADI 4492. Petição inicial – Interpretação conforme à Constituição a ser conferida ao art. 5º da Lei 12.276, de modo a assegurar a intangibilidade do pacto federativo (Constituição, arts. 1º, 18, 19, III, e 60, § 4º, I), a preservação do princípio democrático (Constituição, arts. 1º, 60, §4º, II), além da aplicação desse dispositivo em harmonia com as normas contidas nos arts. 20, § 1º, e 177, § 2º, do Texto Constitucional. |     |
| <i>Sergio Cabral, Lucia Léa Guimarães Tavares, Alde da Costa Santos Júnior e Anderson Schreiber</i> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 319 |
| ADI 4492. Memorial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |
| <i>Lucia Léa Guimarães Tavares, Alde da Costa Santos Júnior e Anderson Schreiber</i> ...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 343 |
| ADI 4917. Petição inicial – Lei nº 12.734/2012, na parte em que altera dispositivos das Leis nº 9.478/97 e nº 12.351/2010 referentes à distribuição dos <i>royalties</i> do petróleo.                                                                                                                                                                                                                                                      |     |
| <i>Sergio Cabral, Lucia Léa Guimarães Tavares e Luís Roberto Barroso</i> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 354 |

## ESCRITOS ESPARSOS

|                                                                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Ofício de 18 de março de 1995, ao Procurador-Geral do Estado                                                                                                                                                                     |     |
| <i>Luís Roberto Barroso</i> .....                                                                                                                                                                                                | 397 |
| Por que existem os <i>royalties</i> ?                                                                                                                                                                                            |     |
| <i>Anderson Schreiber</i> .....                                                                                                                                                                                                  | 401 |
| O petróleo e a ilusão do golpe de sorte                                                                                                                                                                                          |     |
| <i>Fabício do Rosário Valle Dantas Leite</i> .....                                                                                                                                                                               | 403 |
| Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro - Razões da inconstitucionalidade do projeto de lei federal que modifica a distribuição dos <i>royalties</i> de petróleo. Manifesto de 26 de novembro de 2012. .... | 407 |
| Índice.....                                                                                                                                                                                                                      | 409 |
| Normas de Publicação para os Autores.....                                                                                                                                                                                        | 417 |